

ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA O MANEJO ARBÓREO EM ESCOLAS ESTADUAIS



SOBRE MANEJO ARBÓREO

Quando falamos de intervenções em árvores como por exemplo, corte, poda, transplante, surgem muitas dúvidas.

Vemos no dia a dia árvores sendo cortadas ou podadas não levando em conta o impacto causado ao meio ambiente.

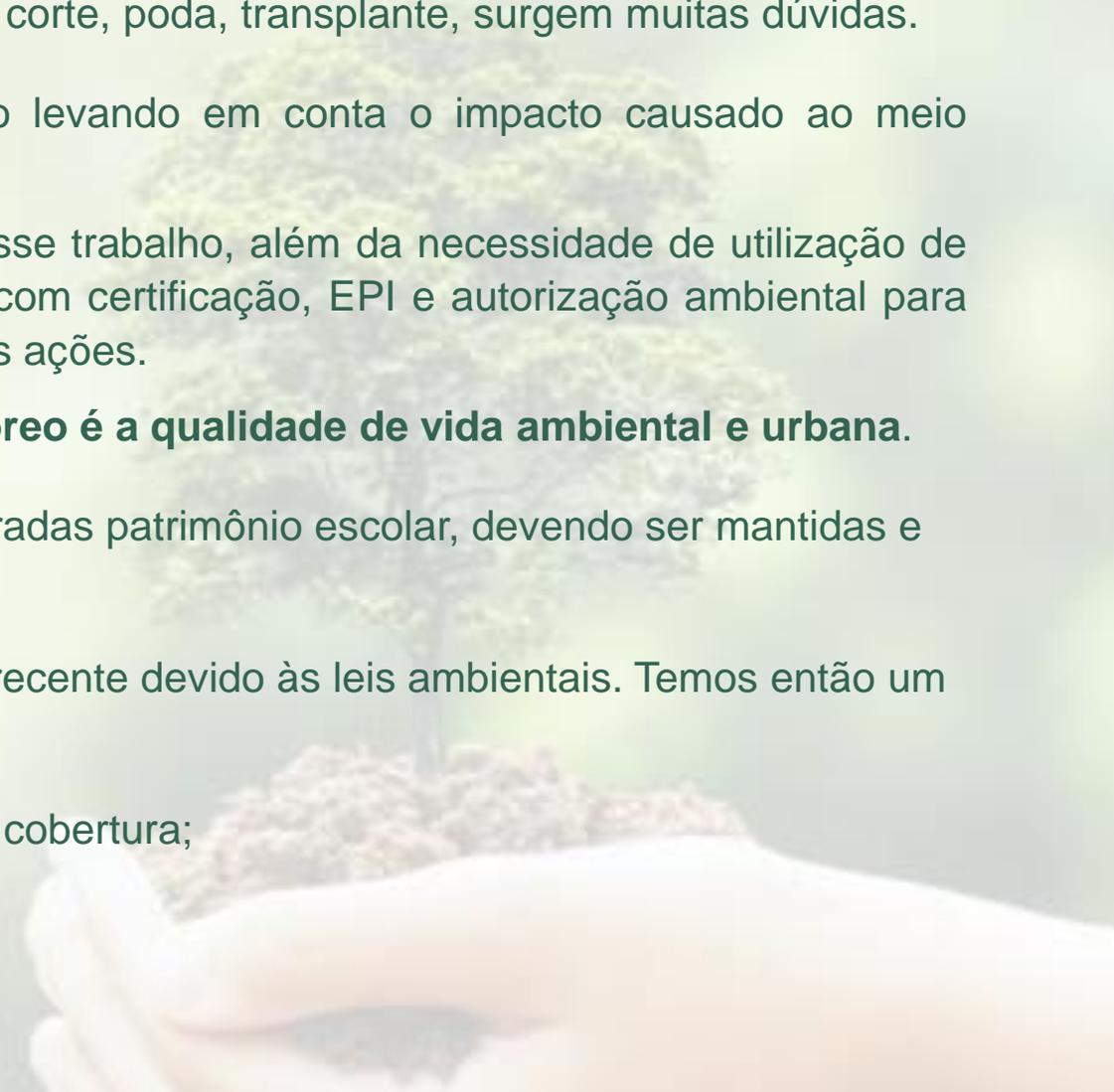
Alguns desconhecem que há regulamentação específica para esse trabalho, além da necessidade de utilização de equipamentos registrados, profissionais devidamente treinados com certificação, EPI e autorização ambiental para operar. Estes são requisitos fundamentais para realização dessas ações.

Independente da técnica empregada o **objetivo do manejo arbóreo é a qualidade de vida ambiental e urbana.**

Importante lembrar que as árvores dentro do imóvel são consideradas patrimônio escolar, devendo ser mantidas e preservadas.

O cuidado com as árvores passou a ser uma preocupação mais recente devido às leis ambientais. Temos então um legado de situações envolvendo a vegetação, tais como:

- Árvores próximas ao prédio, aos muros de divisa, à quadra, à cobertura;
- Exemplares de grande porte em locais inadequados;
- Espécies exóticas invasoras;
- Ocorrências com queda de árvores;
- Entupimento de calhas e quebra de telhas.



MANEJO ARBÓREO - ESCLARECIMENTOS

A FDE, com a estrutura atual, não têm condições de atender todas as solicitações de manejo, que vem se avolumando e no momento não há mecanismos para realizar os serviços no curto ou médio prazo. As intervenções solicitadas precisam de autorização da SEDUC e todas passam por licitação. Há previsão de criar uma ATA, como instrumento para agilizar esses procedimentos.

Em geral, a Fundação tem executado os manejos quando há obras civis programadas, decorrentes de manutenção, ampliação, ou acessibilidade, que dependem da remoção ou poda de árvores.

Enquanto não há uma forma de atendimento rápido, é possível utilizar o recurso do PDDE para a contratação de podas e manejos emergenciais.

As solicitações de manejo deverão ser formalizadas via expediente no sistema SP Sem Papel ou e-mail ao CEPLAE, conforme definido no Manual do PDDE, e direcionados à FDE para verificar a possibilidade de atendimento e orientações sobre o assunto.

O Eng. Agrônomo responsável é acionado para vistoria na U.E e para identificar a necessidade apontada no expediente. Geralmente a vistoria do agrônomo é feita na Capital e nos municípios próximos. Nos mais distantes, a FDE orienta os procedimentos preliminares.

DEFININDO A NECESSIDADE DE MANEJO

Possíveis situações:

1. Queda de árvores ou de galhos;

2. Risco iminente de queda (emergencial):

Tronco partido, rachado, quebrado ou escorado no prédio ou em outras árvores; Tronco destacado de raízes; Ocorrências de desmoronamento, deslizamento de solo, incêndio, queda de raio, vendaval.

3. Alto Risco de queda (não emergencial):

Quando a árvore está doente, com cupim (base ou caule oco), infestada de erva daninha, etc; Árvore seca/morta, deteriorando.

4. Dano ao patrimônio:

Árvores prejudicando o imóvel (ex. exótica invasora).

5. Interferência na rede elétrica.

6. Serviços de poda:

- de equilíbrio = árvores inclinadas;
- fitossanitária = galhos secos ou folhas com risco de queda;
- de adequação = árvores sobre a cobertura do prédio, quadra de esportes.



PRECISO DE MANUTENÇÃO NAS ÁRVORES – O QUE DEVO SABER E O QUE FAZER?

- * **Que há legislação ambiental que trata do assunto e que deve ser respeitada.**
- * **Cada município tem a sua própria legislação e procedimento.**
- * **Poda e remoção de árvores só podem ser realizadas com autorização prévia dos órgãos ambientais competentes, para evitar sanções penais, civis e administrativas. A prática incorreta é considerada crime ambiental e inafiançável.**

1. Quem deve solicitar?

A poda ou a remoção de uma árvore deve ser solicitada pela direção escolar à Prefeitura do município / Secretaria de Meio Ambiente, ou à Subprefeitura no caso da Capital.

2. Quem deve executar?

Empresa especializada em manejo arbóreo, corte e poda de árvores, com profissional técnico habilitado (Engenheiro Agrônomo, Florestal ou Biólogo).

PRECISO DE MANUTENÇÃO NAS ÁRVORES – O QUE DEVO SABER E O QUE FAZER?

3. A árvore corre o risco de cair ou já houve a queda.

Em circunstâncias emergenciais em que há evidências de **risco de queda iminente** e perigo para as pessoas ou as construções, entre em contato com o Corpo de Bombeiros (ligue 193) ou Defesa Civil (ligue 199), que verificará a urgência e as providências a serem tomadas. Sendo necessária e justificável, será emitida uma Autorização em Caráter Emergencial.

4. O que fazer com árvores interferindo na rede elétrica?

Acione a concessionária de energia local.

5. O que fazer com árvores danificando o patrimônio?

Solicite vistoria da Prefeitura e comunique à DER para solicitar vistoria do técnico da FDE.

6. Como proceder quando a árvore está na calçada?

É de responsabilidade da Prefeitura a poda/corte dessas árvores, solicite à Prefeitura.



PROVIDÊNCIAS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO ARBÓREO

O primeiro passo é entrar em contato com a Prefeitura para:

- Orientação;
- Solicitação de vistoria;
- Emissão de laudo e autorização;
- Execução do serviço.

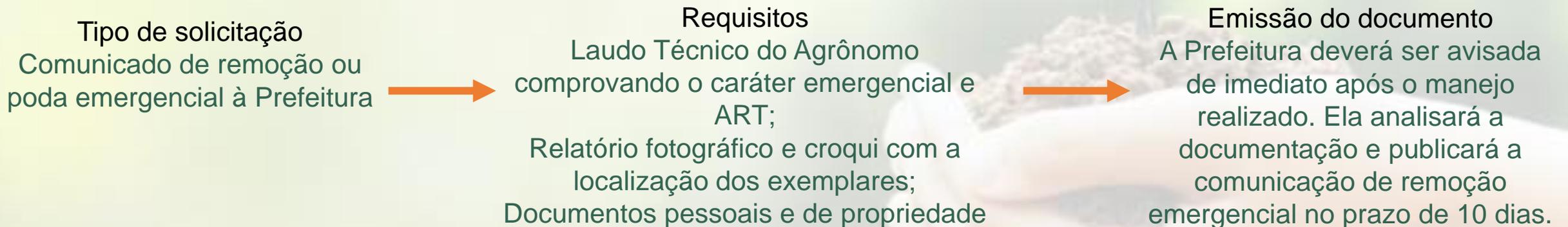
1º Caso: Manejo Emergencial – risco iminente de queda.

Pode acontecer que mesmo acionando a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros, eles não façam a remoção do exemplar por algum motivo (alta demanda, sem equipamento, falta desses órgãos no Município, entre outros).

É preciso eliminar o risco o mais rápido possível, utilizando o recurso do PDDE para esse tipo de atendimento, com o autorizo da SEDUC/CISE.

Registre a situação com foto para comprovação perante os órgãos ambientais. Comunique à Prefeitura, antes de removê-la.

EXEMPLO, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – AUTUAÇÃO



Exemplo de Comunicado de Remoção Emergencial - São Paulo

SEI: 6044.2022/0001321-7 - Comunicação de Remoção Emergencial de Árvores em Área Interna Particular

Interessado: Condomínio Edifícios Marques de Queluz e Marques Herval

Despacho Deferido

DESPACHO: No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, especialmente o teor da Lei nº 10.365/87 com suas atualizações, com especial atenção a Lei 17.267/20, e na manifestação técnica contratada pelo requerente (059622558); **AUTORIZO E CONVALIDO a remoção emergencial por corte de 02 (dois) exemplares arbóreos, localizados na Área Interna Particular da PRAÇA IRMÃOS KARMAM, nº 111 - PERDIZES;** de acordo com a Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, incisos II e III e pela Lei Municipal nº 17.267/20 artigo 12-C. Como medida compensatória o interessado deverá realizar o plantio de **02 (duas) mudas nativas no padrão Depave de MÉDIO porte em área interna do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias após a remoção com a apresentação de relatório fotográfico, no mesmo prazo, sob pena de serem adotadas as medidas legais cabíveis; PUBLIQUE-SE em atendimento ao estabelecido na Lei nº 14.141/06 Art. 25 e Decreto nº 29.586/91**

***Os serviços de manejo em que serão contratados com recursos do PDDE deverão ter a prévia autorização da SEDUC/CISE.**

2º Caso: A Prefeitura fez a vistoria, emitiu a autorização e realizou o manejo.

- Todo o serviço necessário foi atendido. A escola deverá contratar a remoção dos resíduos, caso a Prefeitura não retire.

3º Caso: A Prefeitura fez a vistoria, emitiu a autorização e não realizará o manejo.

- Solicite a cotação de preços a três empresas especializadas (atentar para remoção dos resíduos e fornecimento de ART) e compare o descritivo dos orçamentos (os mesmos itens e quantidades);
- Contrate uma empresa para executar o manejo e a compensação ambiental, caso definida na autorização;
- Verifique na autorização se está claro quais árvores foram definidas para corte e/ou poda;
- Programe com a empresa o início e término dos serviços, exija a presença do técnico responsável e acompanhe;
- Comunique à Prefeitura a conclusão dos serviços através de relatório fotográfico (quando solicitado na autorização);
- Acompanhe o desenvolvimento das mudas de compensação plantadas, pelo período definido na autorização*.

*Na exigência de apresentação de relatório semestral para comprovação do desenvolvimento das mudas, contrate empresa especializada e quando necessário, faça a reposição.

4º Caso: A Prefeitura não fará a vistoria e não realizará o manejo. Preciso da autorização.

- Verifique com a Prefeitura o material necessário para a abertura do processo pela escola*;
- Solicite pesquisa de preços a três empresas especializadas para execução do serviço de manejo.

* Há casos em que é solicitado documentos técnicos, sendo necessário contratar uma empresa qualificada para autuação do processo, fornecimento destes documentos e encerramento.

Documentos Técnicos para abertura de processo: exemplo município de São Paulo

1. Projeto de Situação Pretendida - localização das espécies e tabela de cadastramento com: nº, nome científico e popular, DAP, H, manejo (necessário **plaqueamento** in loco);
2. Parecer Técnico de Vegetação elaborado por Engº Agrônomo, Florestal ou Biólogo (relatório fotográfico definindo o manejo);
3. Laudo de engenheiro civil justificando o dano ao patrimônio (quando necessário);
4. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional habilitado.

Lembrete:

- A escola pode contratar serviços emergenciais;
- Contratar sempre empresa especializada com profissional responsável técnico (Eng. Agrônomo, Eng. Florestal ou Biólogo) para supervisionar a execução dos serviços e utilizar equipamentos cadastrados e autorizados;
- Remover e destinar adequadamente os resíduos;
- A escola é corresponsável pela execução correta do serviço, portanto deverá acompanhá-lo;
- Poda ou corte próximos à rede elétrica, a concessionária de energia local deverá ser acionada com antecedência;
- Preferencialmente programe os serviços de manejo para o final de semana.

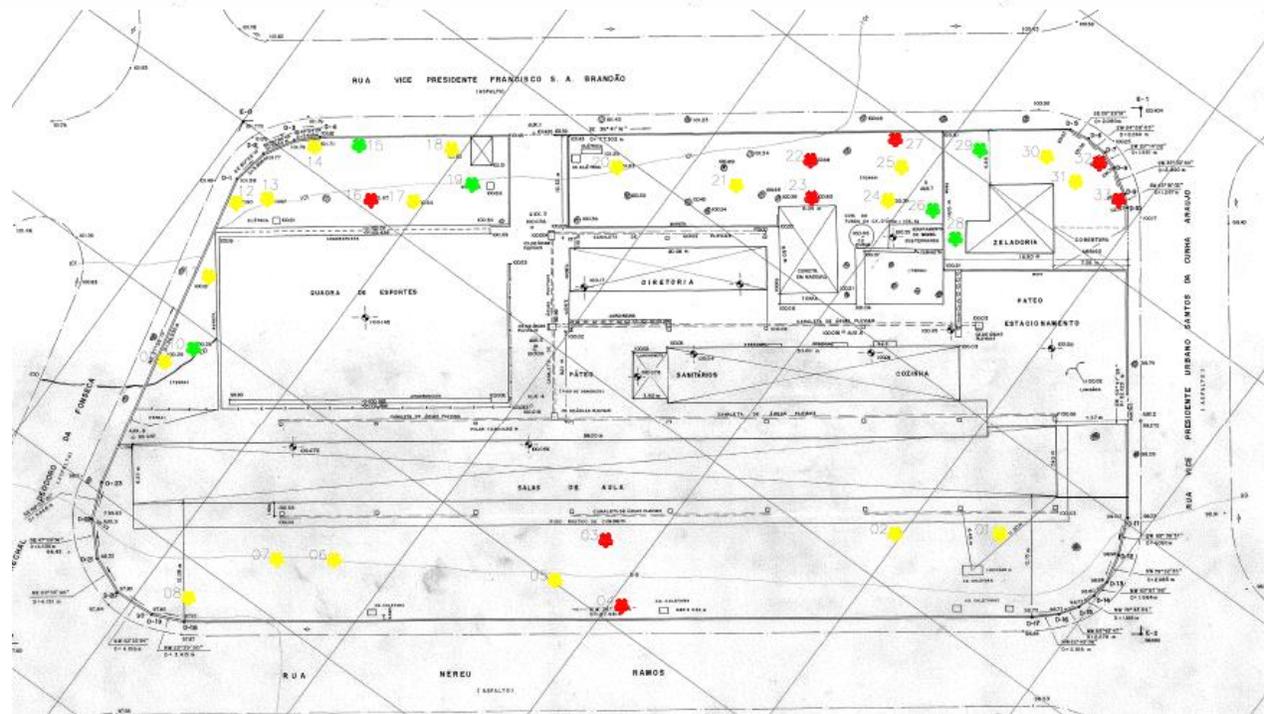


Tabela de Podas		Total = 19					DAP (cm)	Altura (m)	Est. Fitossanitário	Observação	manejo solicitado	
Nº	Nome comum	Nome científico	DAP (cm)									
1	Angico Vermelho	Anadenanthera macrocarpa	67					67	14	bom	sobre a cobertura do prédio	poda de adequação
2	Angico Vermelho	Anadenanthera macrocarpa	72	22				94	14	bom	sobre a cobertura do prédio	poda de adequação
5	Angico Vermelho	Anadenanthera macrocarpa	32	28	27	26		87	11	bom	galhos secos	poda fitossanitária
6	Alfeneiro	Ligustrum Japonicum	23	20	12	12	10	65	7	bom	folhas secas	poda fitossanitária
7	Alfeneiro	Ligustrum Japonicum	42	36	22	18		100	8	bom	galhos secos	poda fitossanitária
8	Mangueira	Mangifera indica	48					48	8	bom	galhos secos	poda fitossanitária
9	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	46					46	8	bom	galhos secos	poda fitossanitária
11	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	43					43	11	bom	galhos secos	poda fitossanitária
12	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	28					28	7	bom	galhos secos	poda fitossanitária
13	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	41					41	8	bom	galhos secos	poda fitossanitária
14	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	68					68	15	bom	galhos secos	poda fitossanitária
17	Espátodea	Spatodea campanulata	41					41	11	bom	galhos secos	poda fitossanitária
18	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	56					56	12	bom	galhos secos	poda fitossanitária
20	Mirindiba	Lafoensia gliptocarpa	68	49	22			139	20	bom	sobre a cobertura do prédio	poda de adequação
21	Quaresmeira	Tibouchina granulosa	22	20	10			52	8	bom	sobre a cobertura do prédio	poda de adequação
24	Caracasana	Euphorbia cotinifolia	22					22	11	bom	galhos secos	poda fitossanitária
25	Alfeneiro	Ligustrum Japonicum	28	22				50	8	bom	galhos secos	poda fitossanitária
30	Jaqueira	Artocarpus heterophyllus	69	68	38			175	14	bom	sobre a cobertura do prédio	poda de adequação
31	Dedaleiro	Lafoensia pacari	36					36	8	bom	galhos secos	poda fitossanitária

Tabela de cortes		Total = 08					DAP (cm)	Altura (m)	Est. Fitossanitário	Observação	manejo solicitado	
Nº	Nome comum	Nome científico	DAP (cm)									
3	Alfeneiro	Ligustrum Japonicum	34	32				66	9	bom	dano ao piso e canaleta	corte
4	Alfeneiro	Ligustrum Japonicum	46	38	10			94	8	regular	danos ao muro de divisa	corte
16	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	72					72	12	ruim	caule com Cupim	corte
22	Abacateiro	Persea americana	68					68	14	ruim	caule com Cupim	corte
23	Alfeneiro	Ligustrum Japonicum	14	12				26	6	regular	danos ao prédio escolar	corte
27	Uva Japonesa	Hovenia dulcis	33					33	10	regular	danos ao muro de divisa	corte
32	Amoreira	Morus nigra	14	12				26	5	regular	danos ao muro de divisa	corte
33	Nespereira	Eryobotria japonica	18					18	6	regular	danos ao muro de divisa	corte

LEGENDA

-  CORTE
-  PODA
-  PRESERVADAS

PROJETO DE SITUAÇÃO PRETENDIDA

Desenvolvido por: [Logos]

Projeto: []	Revista: []	Escala: []	Autores: []
Projeto: []	Revista: []	Escala: []	Autores: []
Projeto: []	Revista: []	Escala: []	Autores: []
Projeto: []	Revista: []	Escala: []	Autores: []

DETALHANDO A AUTORIZAÇÃO E O COMPROMISSO AMBIENTAL

1. Autorização ambiental

- quando a escola solicitar a autorização ambiental o gestor da U.E assina como representante (caso mude o diretor da escola é aconselhável informar o órgão ambiental para efetivar a troca do representante);
- atentar para a validade do documento;
- manter na escola para efeito de fiscalização;
- obedecer as quantidades e as espécies autorizadas para o corte ou poda;
- podar até o limite de 30% da copa da árvore, acima disso é considerado poda drástica e crime ambiental.

2. Compromisso Ambiental

- Plantio no próprio imóvel:

- realizar o plantio dentro do prazo estipulado no documento;
- plantar a quantidade de mudas definida no documento, atentar para as espécies solicitadas, altura e DAP;
- evitar plantios nos locais de possíveis ampliações do prédio, próximos aos muros e edificações;
- registrar todas as etapas de plantio e elaborar relatório fotográfico comprobatório para encerramento do processo ambiental;
- acompanhar o desenvolvimento das mudas pelo prazo estipulado e caso morram nesse período, precisam ser repostas.

- Doação de mudas

- Atividades de educação ambiental

- **Pecúnia:** Essa forma de compensação não se enquadra no PDDE.

Observação: a não execução da compensação ambiental está sujeita à multa. Mesmo que a FDE faça o plantio compensatório, é necessária a manutenção das mudas pela escola.

Exemplo de Autorização da Defesa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



AUTORIZAÇÃO PARA PODA PREVENTIVA DE VEGETAL

AUTORIZAÇÃO PARA PODA PREVENTIVA VEGETAL

Conforme árvore(s) em situação de risco de queda de galhos verificada(s) por esta Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, em conformidade com a Secretaria do Verde e Meio Ambiente, fica o(a) munícipe abaixo discriminado(a) autorizado a proceder a poda preventiva arbórea, como medida extinguir o fator de risco (conforme Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012, Artigo 8º, § 3º: "É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividade de segurança nacional e obras de interesse da Defesa Civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas.").

Localização

Local da Poda: Rua: Elza Jorge, nº 223, (E.E. Esperança de Oliveira Saavedra Dona) – Jardim Esperança – Mauá/SP

Tipo de arborização a ser podada: árvore de médio para grande porte.

Quantidade a ser podada: 01 (uma).

Atenciosamente,

Mauá, 28 de junho de 2021.

SÉRGIO MORAES DE JESUS
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL

Observação

A presente autorização possui validade de 30 (trinta) dias.

Exemplo de atendimento via Corpo de Bombeiros



POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CERTIDÃO DE ATENDIMENTO Nº 146684/21



O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE A PRESENTE CERTIDÃO, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE DADOS OPERACIONAIS, PARA OS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS REALIZADOS PELO CBPMESP DE SÃO PAULO.

Dados do Solicitante da Certidão

Nome Completo: APM DA E.E. JOAO PAULO II

Tipo do Documento: CNPJ

Nº: 50177781000162

Situação do Solicitante: Responsável pelo uso

Motivo: Outra

Dados da Ocorrência

Nº da Ocorrência: 5045

Data: 28/04/2021

Horário: 10:58

Endereço da Ocorrência: RUA BARNABÉ COSTA, 57, Jd Campo Verde Mauá

Classe de Atendimento: Salvamento

Tipo da Ocorrência: Ocorrência com árvore

Complemento da Ocorrência: Corte emergencial/queda de árvore

Nº da Viatura: ABS08311

Integrantes da Ocorrência:

CB PM VILSON

CB PM COSTA

1. SGT PM ALBERTO

SD PM - 2C DORNELLAS

SD PM - 2C FRANZOTTI



EXEMPLO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA LAPA

Núcleo de Avaliação de Árvore em Área Interna

Rua Guaicurus, 1000, - Bairro Lapa - São Paulo/SP - CEP 05033-002

Telefone: 3396-7562

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE EXEMPLARES ARBÓREOS LOCALIZADOS EM ÁREA INTERNA

Do SEI nº 6044.2022/0000009-3 São Paulo, 21 de janeiro de 2022.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 004/SUB-LA/CPO/2022

INTERESSADO: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - E.E. Zuleika de Barros

ENDEREÇO: Rua Padre Chico nº 420 – Pompeia

Informamos que está autorizada a execução dos serviços descritos na tabela abaixo, de acordo com o Despacho publicado no Diário Oficial de 13/01/2022, página 5

Número da árvore (croqui)	Nome Científico	Nome popular	DAP (cm)	Altura (m)	SERVIÇO AUTORIZADO
2	<i>Pisidium guajava</i>	Goiabeira	22,00	7,00	Remoção
3	<i>Pisidium guajava</i>	Goiabeira	23,00	6,00	Remoção
4	<i>Tibouchina granulosa</i>	Quaresmeira	56,00	8,00	Remoção
5	<i>Ficus benjamina</i>	Ficus	108,00	18,00	Remoção
15	Não identificada	Não identificada	35,00	10,00	Remoção

*Caso não conste as espécies autorizadas para o corte ou poda, entrar em contato com a Prefeitura para definição.

- os serviços de manejo deverão ser executados às custas do requerente, de acordo com as normas técnicas do Manual Técnico de Poda (disponível no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/manualtecnico_poda_v11_150_1354216796.pdf);
- caso haja remoção por supressão deverá ser realizado o plantio substitutivo em igual número com muda arbórea de MÉDIO porte padrão DEPAVE (Diâmetro à Altura do Peito - DAP de no mínimo 3 cm, altura maior que 2 (dois) metros e altura da primeira bifurcação a 1,80 metros do solo) de espécie constante da "Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo" anexa da Portaria 61/2011, conforme as normas técnicas do Manual Técnico de Arborização Urbana (disponível no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/meio_ambiente/MANUAL-ARBORIZACAO_22-01-15_.pdf);
- O plantio deverá ser executado em até 30 dias após a remoção por supressão e comprovado com relatório fotográfico que demonstre a supressão executada assim como a muda plantada;
- A inexecução do plantio fica sujeita à multa estabelecida no artigo 25 da Lei Municipal nº 10.365, de 1987;
- Os serviços deverão ser executados à custa do requerente, inclusive quanto à correta destinação final dos resíduos provenientes da execução;
- O requerente terá apoio da concessionária de energia elétrica caso o exemplar esteja em contato com a rede elétrica a partir da comunicação desta administração junto àquela concessionária o que gerará um protocolo cujo número lhe será fornecido. Cumpre-nos informar que esta Administração Pública Municipal exime-se de qualquer responsabilidade com fatos decorrentes da execução dos serviços ora autorizados;
- A presente Autorização tem validade de 12 (doze) meses contados a partir de 13/01/2022 (publicação no DOC)



Documento assinado eletronicamente por Mariane Simões Pereira, Coordenador(a) Geral, em 21/01/2022, às 16:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador 057732764 e o código CRC 6AF46E8D.

EXEMPLO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

*Caso não conste as espécies autorizadas para o corte ou poda, entrar em contato com a Prefeitura para definição.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal
Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

PROCESSO Nº SB.117485/2021-61

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - Nº 0212/2021

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome / Razão Social: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CPF / CNPJ: 60.509.015/0001-01 Telefone: (11) 3158-4751
Endereço: AVENIDA SÃO LUÍS, 99 Complemento:
Bairro: REPÚBLICA Município: SÃO PAULO / SP CEP: 01046-001

DADOS DO LOCAL DO EVENTO

Endereço: AVENIDA PADRE ANCHIETA, 835 Complemento:
Bairro: JORDANÓPOLIS CEP: 09891-420 Inscr. Imobiliária: 027.042.001.000

FINALIDADE DA AUTORIZAÇÃO

- CONSTRUÇÃO RISCO DE QUEDA
 DANOS AO IMÓVEL LOCALIZAÇÃO INADEQUADA
 INTERFERÊNCIA EM SINALIZAÇÃO/REDE ELÉTRICA SUBSTITUIÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS POR NATIVAS
 INTERVENÇÃO EM APP OBRA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA

SUPRESSÃO - EXEMPLARES ISOLADOS

Relação	Contador	Espécie	Nº Ident.	DAP	QTD	Origem	Em APP
	1				8	Exótica	Não
	2				4	Nativa	Não
	3				1	Morta	Não

Resumo Quantitativo	Em APP			Fora APP		
	Nativas	Exóticas	Mortas	Nativas	Exóticas	Mortas
	0	0	0	4	8	1

Total de exemplares: 13

PODA DE COPA

Relação	Contador	Espécie	Nº Ident.	DAP	QTD	Origem	Em APP
	1				29	Exótica	Não
	2				6	Nativa	Não

Resumo Quantitativo	Em APP			Fora APP		
	Nativas	Exóticas	Mortas	Nativas	Exóticas	Mortas
	0	0	0	6	29	0

Total de exemplares: 35

DOCUMENTOS VINCULADOS

Planta: Manejo Arbóreo - Situação Atual e Manejo Arbóreo - Situação Pretendida

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Pecúnia (valor destinado ao Fundo Municipal de Recuperação Ambiental). Valor: R\$ 8.900,00

CONSIDERAÇÕES

Autorização emitida com base na Lei Municipal nº. 6662/2018, Decreto Municipal nº. 20.463/2018, que regulamentam a Lei Municipal nº. 6415/2015.

Acompanha esta Autorização os documentos descritos no campo correspondente, devidamente assinados pelo técnico responsável e por técnico do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental.

Esta Autorização, demais documentos vinculados e o TCRA ao qual está condicionada deverão, obrigatoriamente ser mantidos no local da intervenção.

Este documento não autoriza o transporte de produtos ou subprodutos florestais de espécies nativas oriundos da supressão de vegetação para fora dos limites da propriedade, estes produtos devem ser transportados mediante a obtenção do Documento de Origem Florestal, obtido junto ao Sistema DOF, ferramenta eletrônica federal gerida pelo IBAMA e SMA.

No caso de ocorrência de intervenção irregular serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente.

O responsável deverá manter uma placa no local da intervenção informando: número da Autorização e sua validade, número do TCRA e sua validade, tipo de intervenção autorizada, quantidade de exemplares a sofrerem intervenção e compensação ambiental determinada, com as seguintes dimensões: 100 cm X 70 cm e confeccionada com material durável.

Nos casos de poda/transplante de exemplares de porte arbóreo, não cabe compensação ambiental, porém deverá ser verificado o quadro observações no que se refere a intervenção em questão.

Realizar a poda de maneira a não prejudicar a flossalidade do exemplar de porte arbóreo, sendo que caso isto ocorra, deverá ser realizada compensação ambiental como se supressão fosse, com base na legislação ambiental vigente.

DATA EXPEDIÇÃO

São Bernardo do Campo, 03 de Dezembro de 2021.

DATA VALIDADE

São Bernardo do Campo, 03 de Dezembro de 2022.

RESPONSÁVEL

NOME: ANNA CAROLINA ROCHA SOARES
CARGO: DIRETORA DA SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

NOME: SHINJI YOSHIDA
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

NOME: JOSE CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
CARGO: SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Documento assinado digitalmente. Qualquer alteração em seu conteúdo é proibida, sob pena de sanções legais.

Digitalmente por JOSE CARLOS GOBBIS PAGLIUCA e SHINJI YOSHIDA e ANNA CAROLINA ROCHA SOARES.

PROVIDÊNCIAS/CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA

Comunicado de Poda – Município de São Paulo

Etapas:

- 1) Apresentar Documentação Técnica*;
- 2) Publicação do deferimento da comunicação (Diário Oficial);
- 3) Fiscalização por agente público para verificar se a poda ocorreu em conformidade com o Manual Técnico de Poda.

*Documentos necessários:

- Projeto de Situação Pretendida: localização das espécies e tabela de cadastramento com, nº, nome científico e popular, DAP, H, manejo (necessário plaqueamento in loco);
- Parecer Técnico de Vegetação Eng^o Agrônomo, Florestal ou Biólogo (relatório fotográfico definindo o manejo);
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional habilitado com comprovante de pagamento e cópia do CREA.

Comunicado de Poda – Município de São Paulo

6046.2022/0000003-5 - Comunicação de poda em manejo arbóreo interno

Interessados: EE Benedito Estevam dos Santos

COMUNIQUE-SE: Recebemos as ARTs 28027230210129679; 28027230220215045 de execução para poda de 47 (quarenta e sete) exemplares arbóreos, conforme laudo 057001462, na área interna da RUA AGUAPEI, nº 831, Vila Santo Estevão - SP, sendo o responsável técnico pelo laudo ENGº AGRÔNOMO ALLAN GONÇALVES GARCIA - CREA 0600977009-SP e responsável pela execução ENGº AGRÔNOMO OSMAR YUKIO KIAMI - CREA 0400010210-SP.

Diário Oficial de SP

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/manau_altecnico_poda_v11_150_1354216796.pdf

Termo de Orientação

- O manejo por poda deverá ser orientado por engenheiros agrônomos, florestais ou biólogos, devidamente inscritos em seu órgão de classe, que se responsabilizarão pelo procedimento realizado de acordo com as especificações do Manual Técnico Municipal de Podas, sendo vetado qualquer tipo de poda drástica (que exceda a 30% do volume total da copa da árvore). Os resíduos gerados pela poda deverão ser acompanhados de sua remoção imediata e destinação apropriada, nos termos da legislação municipal.

FDE FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO



FDE – Gerência de Viabilidade Técnica